



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU/CE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/2025

" Garante atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), institui o uso do símbolo da fita quebra-cabeça para sua identificação, e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Ipu, por intermédio do Vereador Francisco Sousa Farias Filho, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Ipu – CE., o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos estabelecimentos públicos e privados que prestam atendimento ao público.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se atendimento preferencial aquele realizado com prioridade, à semelhança dos direitos já garantidos a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes com o símbolo da fita quebra-cabeça, representativo do Transtorno do Espectro Autista, juntamente com a informação sobre o direito ao atendimento prioritário.

Parágrafo único. O símbolo poderá ser utilizado também em crachás, cordões ou outros meios de identificação da pessoa com TEA, a fim de facilitar a visualização por parte dos atendentes.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos de defesa do consumidor e à fiscalização municipal, podendo ser feita mediante denúncia ou fiscalização direta.

Art. 6º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às disposições desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipu – CE., 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,


FARIAS FILHO - VEREADOR

RECEBIDO EM 20/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

às 20h43

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa garantir mais dignidade, respeito e inclusão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município. O atendimento preferencial é uma necessidade, especialmente diante das dificuldades sensoriais e comportamentais que muitas dessas pessoas enfrentam.

A utilização do símbolo da fita quebra-cabeça também é essencial para que o público e os profissionais identifiquem de forma clara e imediata a condição da pessoa, evitando constrangimentos e melhorando o acolhimento.

A proposta está em conformidade com a Lei Federal nº 12.764/2012, que assegura os direitos da pessoa com TEA, e reforça a implementação dessas garantias no contexto municipal.

Diante da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final vertical stroke, positioned in the lower center of the page.